DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 5
Compras 9
Extrato de Contratação Direta 9
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

Poder Legislativo 11
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1822, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "Institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública que especifica e dá outras providências.".

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tarabai, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no caput compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da respectiva rede.

CAPÍTULO I

DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA, DOS SUJEITOS PASSIVOS E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 2º - É fato gerador da COSIP a prestação dos serviços de fornecimento de Iluminação Pública nos termos do parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - São sujeitos passivos da COSIP:

I - todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

II – proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados nos logradouros públicos, desde que beneficiados, ainda que indiretamente, pelos serviços de iluminação pública e que não possuam ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 4º - No caso do art. 3º, inciso I, o contribuinte da COSIP será identificado pelo número da ligação elétrica, fornecido pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Art. 5º - No caso do art. 3º, inciso II, o valor da COSIP para imóveis não edificados ou não cadastrados junto à concessionária de energia elétrica, será lançado juntamente com o carnê de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, nas datas estabelecidas em Calendário do Poder Executivo ou em Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 6º - A responsabilidade pelo pagamento do tributo de que trata esta Lei sub-roga-se na pessoa do adquirente do imóvel ou do sucessor a qualquer título.

Art. 7º - O cálculo da COSIP é resultante do rateio de todos os custos relativos aos serviços de iluminação pública em função da capacidade contributiva de cada sujeito passivo, nos termos do art. 3º desta Lei, observada, sempre que possível, a distinção entre contribuintes de acordo com o uso e destinação do imóvel, na forma do Anexo I desta lei.

§ 1º - O valor do rateio da COSIP, apurado com base em parte dos custos anuais tidos pelo Município com o serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes de natureza residencial, industrial, comercial, serviços públicos, poder público, rural e outros.

§ 2º - A classificação dos consumidores para fins de cobrança da COSIP observará o mesmo enquadramento utilizado pela empresa concessionária para o consumo de energia elétrica, de acordo com as definições estabelecidas pela ANEEL.

Art. 8º - São **isentos** da COSIP os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como **"tarifa social de baixa renda"** pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL., além das classes serviços públicos/poder público/consumo próprio, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 9º - A concessão de isenção e o cancelamento da COSIP competem ao Município de Tarabai e somente serão aplicados pela concessionária mediante solicitação formalizada por escrito pela Prefeitura ou por determinação judicial, cabendo, se for o caso, a emissão de uma nova fatura de energia elétrica ao contribuinte, de forma a possibilitar o seu pagamento.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO, DOS PRAZOS E DOS REPASSES

Art. 10 - A COSIP, nos casos do art. 3º, inciso I, deverá ser cobrada na fatura mensal de energia elétrica, mediante ajuste com a concessionária, hipótese em que será disposto sobre a forma de cobrança e repasse dos recursos correspondentes, observadas as normas pela Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, ou do órgão que a substituir.

§1º - Nos casos de cobrança na forma de que trata o caput presume-se autorizada, pelos contribuintes, a utilização de um único código de barras por meio do qual se quitará o tributo e o valor devido à concessionária de energia elétrica em razão do consumo individual.

§ 2º - Eventuais relatórios Analítico de Faturamento de COSIP, Relatório Sintético de Faturamento de COSIP, Relatório Analítico de Arrecadação de Item COSIP, Relatório Sintético de Arrecadação de Item COSIP, Relatório Analítico de Inadimplência de COSIP, Relatório Sintético de Inadimplência de COSIP necessários a Administração Municipal deverá estar disponível no Site da Concessionária.

§ 3º - Outras solicitações ou informações de que trata o §2º deste artigo poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 11 - O valor da COSIP, devido e não pago, será inscrito em Dívida Ativa, após verificada a inadimplência por meio de comunicação do não-pagamento da COSIP pela concessionária ou mediante apuração da Fazenda Municipal quando a cobrança for feita juntamente com o carnê de IPTU ou documento de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da contribuição, na forma e pelo índice de correção estabelecidos na legislação tributária.

Art. 12 - A concessionária deverá efetuar o repasse, à Administração Tributária, do valor arrecadado da COSIP, multa e demais acréscimos legais nos prazos a serem definidos em contrato ou convênio.

Parágrafo único - É proibida qualquer retenção de valores para fins de compensação de créditos e débitos recíprocos da Concessionária e do Município não relacionados ao serviço de iluminação pública, ressalvado o percentual relativo ao pagamento, enquanto houver, pelos serviços de arrecadação da COSIP e observados os limites e prazos definidos pela Resolução ANEEL nº 888/2020.

Art. 13 - A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pela concessionária nos prazos previstos implicará:

I - multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da COSIP não repassada ou repassada a menor, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que não iniciado o procedimento fiscal;

II - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da COSIP não repassada ou repassada a menor, após iniciado o procedimento fiscal;

III – em qualquer caso, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele;

IV - em qualquer caso, atualização monetária, na forma da legislação municipal específica.

§ 1º - A multa a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o valor devido acrescido de multa, atualizado monetariamente.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14 - Os recursos provenientes da cobrança da COSIP serão depositados em conta específica do Município mantida em banco oficial, e serão utilizados exclusivamente para pagamento das despesas de consumo de energia elétrica de iluminação pública, instalação, manutenção e ampliação das respectivas redes, instalações e equipamentos.

Parágrafo primeiro - O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo segundo – O Município fica responsável de encaminhar os dados bancários para a concessionária no prazo de até 30 dias após a celebração do convênio.

CAPÍTULO IV

FUNDIP

Art. 15 - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP destina-se exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, definido nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da cobrança da COSIP serão depositados em conta específica do Município mantida em banco oficial, e serão utilizados exclusivamente para pagamento das despesas de consumo de energia elétrica em iluminação pública, instalação, manutenção e ampliação das respectivas redes, instalações e equipamentos.

Art. 16 - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública:

I - as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

II - as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ele destinados;

III - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado eventualmente destinados à iluminação pública;

IV - as contribuições ou doações de outras origens;

V - os recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas;

VI - os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União;

VII - juros e resultados de aplicações financeiras;

VIII - o produto da execução de créditos relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

IX - os recursos provenientes de leilões de equipamentos de iluminação pública realizados pela Administração Municipal, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O valor da COSIP será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação desta Lei no que couber através de Decreto Municipal**.**

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Rede concessionário de Energia Elétrica.

Art. 20 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, AFIXA-SE E CUMPRA-

SE

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAÚJO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Tarabai
AV. PREFEITO WALDEMAR CALVO, 2305
44873396/0001-57 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 30/09/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	8.400.000,00	6.515.996,71
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	120.000,00	24.591,94
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Total da Receita	**8.520.000,00**	**6.540.588,65**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
5.067.600,00	3.987.973,72

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
6.515.996,71	3.987.973,72

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
2.528.022,99

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	8.520.000,00	6.540.588,65
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	5.964.000,00	4.578.412,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	9.639.300,00	113,14 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %
ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	8.500.000,00	99,77 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.139.300,00		0,00		0,00		0,00	

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025 Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Tarabai
AV. PREFEITO WALDEMAR CALVO, 2305
44873396/0001-57 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 30/09/2025

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

DEDUÇÕES						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %	7.752.576,80	118,53 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**
****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Prefeitura Municipal de Tarabai
AV. PREFEITO WALDEMAR CALVO, 2305
44873396/0001-57 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 30/09/2025

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Prefeitura Municipal de Tarabai
AV. PREFEITO WALDEMAR CALVO, 2305
44873396/0001-57 Ensino Exercício: 2025

Anexo VI

Período: 01/01/2025 até 30/09/2025

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	6.830.000,00	3.038.322,13
Transferências da União	17.425.000,00	14.088.683,10
Transferências do Estado	9.213.000,00	7.224.618,43
Subtotal	**33.468.000,00**	**24.351.623,66**
Retenções ao FUNDEB	5.067.600,00	3.987.973,72
Receitas Líquidas	**28.400.400,00**	**20.363.649,94**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	8.367.000,00	6.087.905,92

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**12.462.300,00**	**37,23 %**	**7.684.700,53**	**31,56 %**	**7.493.100,41**	**30,78 %**	**7.070.917,44**	**29,04 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.439.800,00	7,29 %	944.185,64	3,88 %	944.185,64	3,88 %	842.782,69	3,46 %
ENSINO FUNDAMENTAL	4.954.900,00	14,80 %	2.752.541,17	11,30 %	2.560.941,05	10,52 %	2.240.161,03	9,20 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	5.067.600,00	15,14 %	3.987.973,72	16,38 %	3.987.973,72	16,38 %	3.987.973,72	16,38 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**3.798,77**	**0,02 %**	**3.798,77**	**0,02 %**	**3.798,77**	**0,02 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**3.798,77**	**0,02 %**	**3.798,77**	**0,02 %**	**3.798,77**	**0,02 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			3.798,77	0,02 %	3.798,77	0,02 %	3.798,77	0,02 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**7.680.901,76**	**31,55 %**	**7.489.301,64**	**30,76 %**	**7.067.118,67**	**29,02 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			944.185,64	3,88 %	944.185,64	3,88 %	842.782,69	3,46 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.748.742,40	11,29 %	2.557.142,28	10,50 %	2.236.362,26	9,18 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			3.987.973,72	16,38 %	3.987.973,72	16,38 %	3.987.973,72	16,38 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino - (Layout de acordo com Quadro 6 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Compras

Extrato de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 675/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 628/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **675/2025** - Dispensa de Licitação nº **628/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **TONINHO MOTORES E ROLAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.189.021/0001-22**, para contratação de empresa para fornecimento de peças para atender as necessidades do veículo de placa CDR-7G15, marca/modelo M.BENZ/LO 916 ESC R, registrado no patrimônio público municipal sob o Nº 7046, necessita de reparo para que continue realizando as manutenções necessárias no município, pelo valor global de **R$ 886,00 (Oitocentos e oitenta e seis reais)**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 23 de outubro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 676/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 629/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **676/2025** - Dispensa de Licitação nº **629/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **54.380.394 JOÃO GABRIEL PINAFI TOMAZINI ZORZAN,** inscrita no CNPJ sob nº **54.380.394/0001-80**, para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, para manutenção do veículo de placa CDR-7G15, marca/modelo M.BENZ/LO 916 ESC R, registrado no patrimônio público municipal sob o Nº 7046, necessita de reparo para que continue realizando as manutenções necessárias no município, pelo valor global de **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**, com fundamento no artigo 75, 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 23 de outubro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 679/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 631/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **679/2025** - Dispensa de Licitação nº **631/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **PRUDENTINO COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **54.666.180/0001-74**, para contratação de empresa para Prestação de Serviço de instalação de vidro, porta de giro com ferragens completa e tela de mosquiteiro de fibra, setores vinculados ao Departamento Municipal de Educação, visando o fechamento adequado, proteção, ventilação e conservação dos ambientes, pelo valor global de **R$ 8.144,00 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais)**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 24 de outubro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Departamento de Administração
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº 98/2023.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO: *Nº 52/2023.*
PREGÃO PRESENCIAL: *Nº 15/2023.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, COM ATUALIZAÇÃO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *M.A DE SOUZA MACHADO SISTEMAS-ME.*
PRAZO ADITADO: *12 (DOZE) MESES.*
VALOR: *R$ 241.402,32 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 20.116,86 (VINTE E UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), MENSAIS.*
DATA ASSINATURA: 22/10/2025.

Tarabai/SP, 22 de outubro de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 20/2025 - Dispensa de Licitação nº 20/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas **SOLLUZ MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica com CNPJ 53.670.329/0001-26**, com endereço à Rua Rui Barbosa, 509, Centro, na cidade de Pirapozinho/SP, vencedora dos itens 02, 05 e 07, com proposta no valor de **R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), VICAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica com CNPJ 09.284.304/0001-00,** com endereço à Rua Tiradentes, 340, Centro, na cidade de Pirapozinho/SP, vencedora dos itens 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, com proposta no valor de **R$ 1.106,15 (um mil cento e seis reais e quinze centavos)**, e **EDUARDO AKIRA HAYASHI LTDA**, **pessoa jurídica com CNPJ 32.546.170/0001-62**, com endereço à Rua Tiradentes, 1277, Centro, na cidade de Pirapozinho/SP, vencedora dos itens 01, 09 e 12, com proposta no valor de **R$ 406,10 (quatrocentos e seis reais e dez centavos)**, para fornecimento de materiais elétricos, pelo valor global de **R$ 1.744,75 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos,** com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Tarabai/SP, 22 de outubro de 2025.

_____

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tarabai

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 021/2025 - Dispensa de Licitação nº 021/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **45.496.656 AMARILDO FARIAS LUZ, pessoa jurídica com CNPJ 45.496.656/0001-85**, com endereço à Rua Horácio Januário, nº 425, Centro, na cidade de Tarabai-SP, para prestação de serviços de instalações elétricas, pelo **valor global de R$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais),** com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Tarabai/SP, 23 de outubro de 2025.

_____

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tarabai

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, CNPJ 02.654.335/0001-59

CONTRATADA – 45.496.656 AMARILDO FARIAS LUZ, pessoa jurídica com CNPJ 45.496.656/0001-85, com endereço à Rua Horácio Januário, nº 425, Centro, na cidade de Tarabai-SP

VIGÊNCIA – 60 (sessenta) dias, com vigência de 24/10/2025 a 23/12/2025.

VALOR GLOBAL- R$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Tarabai, 24 de outubro de 2025.

_____

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tarabai

.....